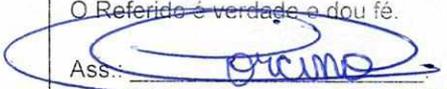


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI N° 2.659/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal n° 1.849/2010.

Em, 09 / 08 / 2021
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: 

“DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA PÚBLICA COM O NOME DE “VALDEIR PEREIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como “PRAÇA VALDEIR PEREIRA”, a Praça Pública Municipal localizada à Rua João Azevedo, Bairro Morro da Palha, na sede deste Município.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 06 de agosto de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.659/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.659/2021 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 06 / 08 / 2021

Peter Nogueira da Costa

**“DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA PÚBLICA
COM O NOME DE “VALDEIR PEREIRA” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica denominada como “PRAÇA VALDEIR PEREIRA”, a Praça Pública Municipal localizada à Rua João Azevedo, Bairro Morro da Palha, na Sede deste Município.

Art. 2º.- A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 04 de agosto de 2021.

Sebastião Renato Cabral

Presidente

MIMOSO DO SUL
CARTORIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL
RUA VASCO COUTINHO, 35
CENTRO - CEP 29400-000
MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO
30.965.479/0001-61



velho
no 15355

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: VALDEIR PEREIRA

CPF

578.205.207-44

MATRÍCULA: 0243560155 2020 4 00026 073 0005560 40

SEXO

Masculino

COR

Preta

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado. Com 60 anos de idade

NATURALIDADE

Mimoso do Sul-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Não possui

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MANOELITA PEREIRA. Residente na Rua Crispim Braga, s/nº, Morro da Palha, Mimoso do Sul-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), às 05:15 hora(s)

DIA

23

MÊS

03

ANO

2020

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Apóstolo Pedro, Mimoso do Sul-ES

CAUSA DA MORTE

Edema Agudo Pulmão, Doença Renal Crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Público de Mimoso do Sul - ES

DECLARANTE

Marcos Antonio Gomes Pereira

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

MARCUS VINICIUS FILGUEIRAS DUARTE, CRM nº 8778

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Declaração de Óbito nº 28388376-6. Data do Registro: aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), o falecido era casado com ANGELA MARIA GOMES PEREIRA, foi apresentada certidão de casamento civil, registro lavrado no Cartório de Mimoso do Sul-ES, livro B-21, folha nº 126, termo nº 360, benefício nº 605.011.266-9, deixou bens à inventariar, não deixou testamento, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 2 filhos maiores de idade. Data do sepultamento, 23 de março de 2020, às 17:30 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

Oficial: Valter Ribeiro de Campos

Rua Vasco Coutinho, 35. Centro, Mimoso do Sul-ES, Tel.

(28) 98814-3415

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mimoso do Sul-ES, 24 de março de 2020.

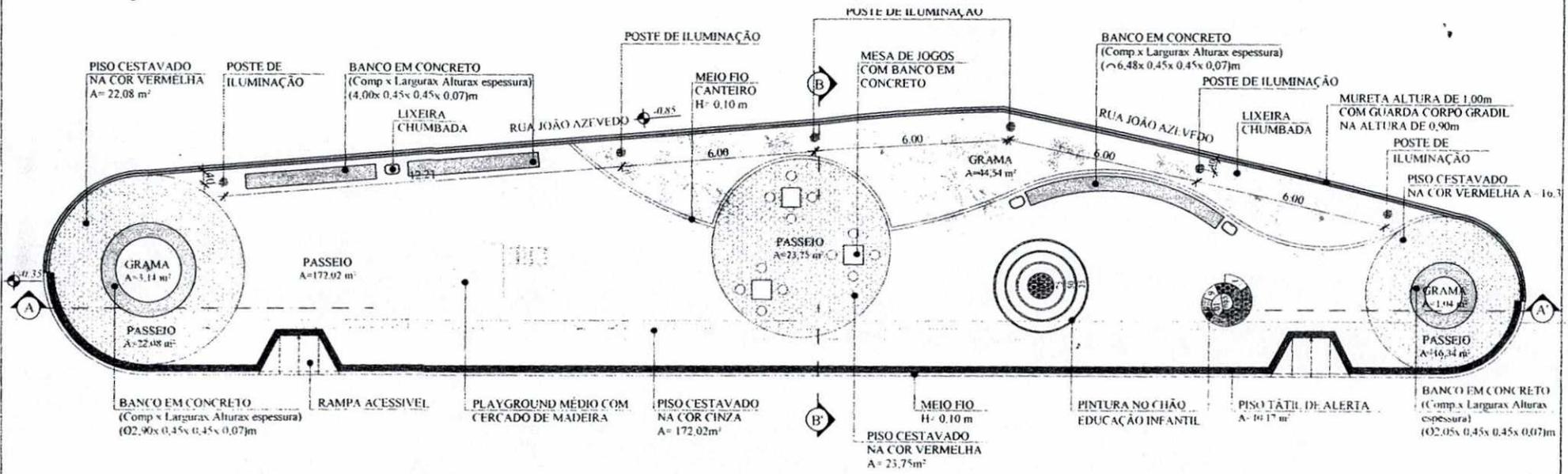
Bruno Alves da Silva Meireles
Escrevente Auxiliar

Bruno Alves da Silva Meireles

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024356.ZFT2001.00800

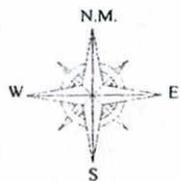
Emolumentos: R\$0,00 Encargos: R\$0,00 Total: R\$0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



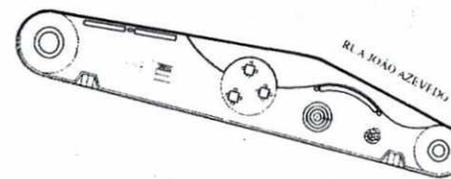


2 PLANTA BAIXA- PRAÇA
ESCALA: 1/125

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA		
	PLANTA BAIXA - PRAÇA		
RUA JOÃO AZEVEDO, BAIRRO MORRO DA PALHA - MIMOSO DO SUL - ES.			
AUTORIZADO POR: JOSÉ RENATO RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL - CREA- ES 4710/ D	ELABORADO POR: PETER NOGUEIRA DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	DATA: JUNHO 2021	ESCALA: INDICADA 02/06



RUA JOÃO AZEVEDO



RUA JOÃO AZEVEDO

1

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA: 1/500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO ARQUITETÔNICO

PRAÇA

PLANTA DE SITUAÇÃO

RUA JOÃO AZEVEDO, BAIRRO MORRO DA PALHA - MIMOSO DO SUL - ES

PROJETO	PROJETADE	DATA	FOLHA
JOSÉ RENATO RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL - CREA- ES 4710/ D	PETER NOGUEIRA DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	JUNHO 2021	01/06



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 059 /2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES:**

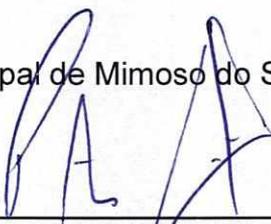
Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA PÚBLICA COM O NOME DE “VALDEIR PEREIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão mimosense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 08 de julho de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº 059 /2021 =

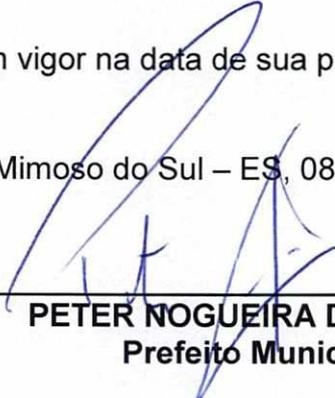
**“DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA PÚBLICA
COM O NOME DE “VALDEIR PEREIRA” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º. Fica denominada como “PRAÇA VALDEIR PEREIRA”, a Praça Pública Municipal localizada à Rua João Azevedo, Bairro Morro da Palha, na sede deste Município.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 08 de julho de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

MIMOSO DO SUL
CARTORIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL
RUA VASCO COUTINHO, 35
CENTRO - CEP 29400-000
MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO
30.965.479/0001-61



velho
no 15355

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: VALDEÍR PEREIRA

CPF

578.205.207-44

MATRÍCULA: 0243560155 2020 4 00026 073 0005560 40

SEXO

Masculino

COR

Preta

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado. Com 60 anos de idade

NATURALIDADE

Mimoso do Sul-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Não possui

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MANOELITA PEREIRA. Residente na Rua Crispim Braga, s/nº, Morro da Palha, Mimoso do Sul-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), às 05:15 hora(s)

DIA

23

MÊS

03

ANO

2020

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Apóstolo Pedro, Mimoso do Sul-ES

CAUSA DA MORTE

Edema Agudo Pulmão, Doença Renal Crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Público de Mimoso do Sul - ES

DECLARANTE

Marcos Antonio Gomes Pereira

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

MARCUS VINÍCIUS FILGUEIRAS DUARTE, CRM nº 8778

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Declaração de Óbito nº 28388376-6. Data do Registro: aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), o falecido era casado com ANGELA MARIA GOMES PEREIRA, foi apresentada certidão de casamento civil, registro lavrado no Cartório de Mimoso do Sul-ES, livro B-21, folha nº 126, termo nº 360, benefício nº 605.011.266-9, deixou bens à inventariar, não deixou testamento, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 2 filhos maiores de idade. Data do sepultamento, 23 de março de 2020, às 17:30 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartorio de Registro Civil e Tabelionato

Oficial: Valter Ribeiro de Campos

Rua Vasco Coutinho, 35. Centro. Mimoso do Sul-ES, Tel.

(28) 98814-3415

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mimoso do Sul-ES, 24 de março de 2020.

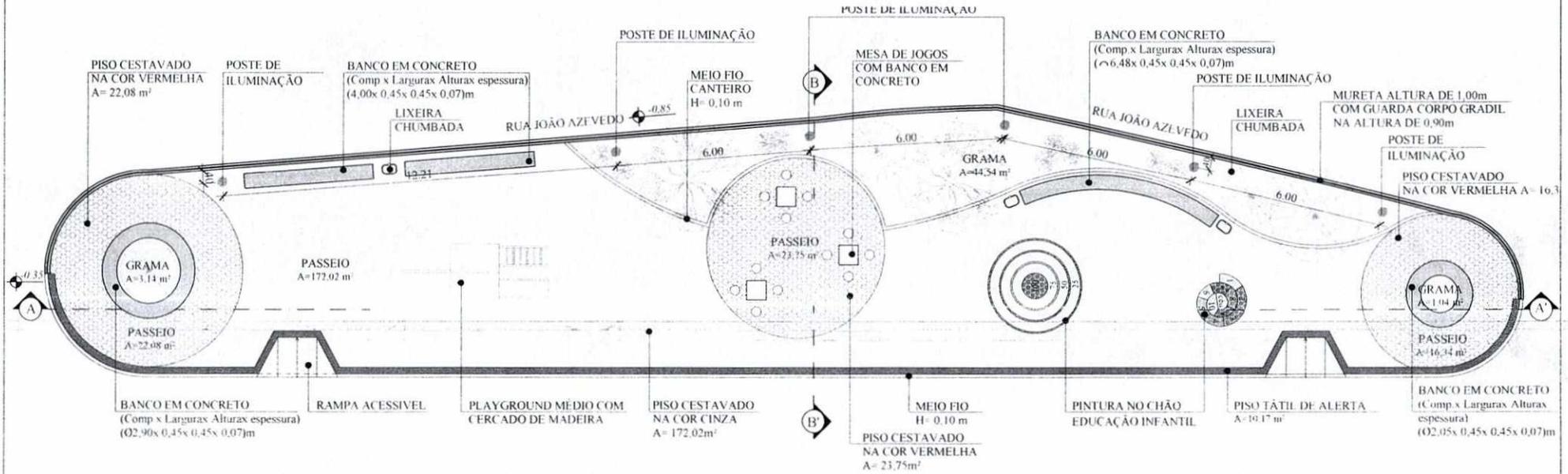
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024356.ZFT2001.00800

Emolumentos: R\$0,00 Encargos: R\$0,00 Total: R\$0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



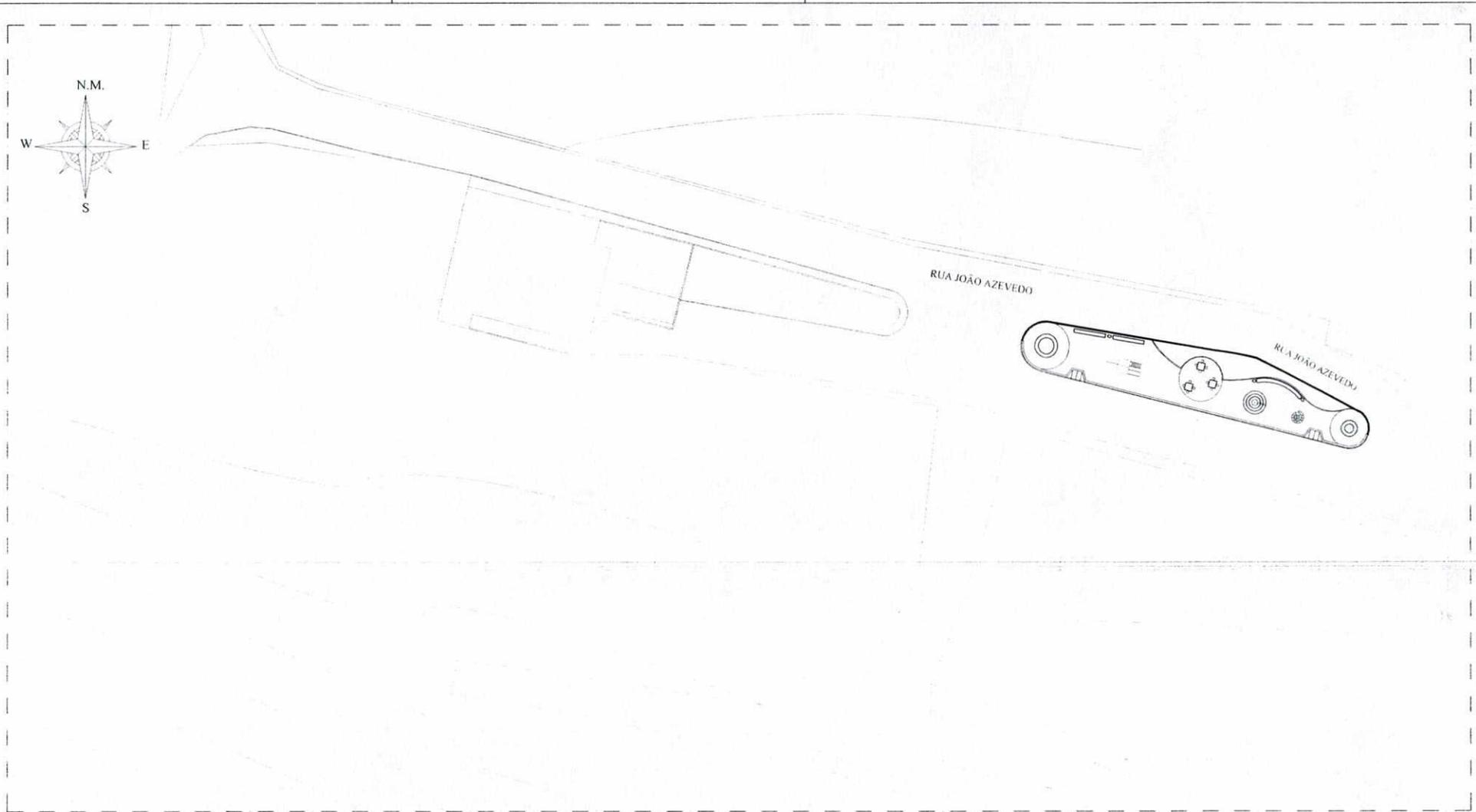
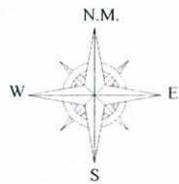
Bruno Alves da Silva Meireles
Bruno Alves da Silva Meireles
Escrevente Auxiliar

Bruno Alves da Silva Meireles



2 PLANTA BAIXA- PRAÇA
ESCALA: 1/125

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA			
PLANTA BAIXA - PRAÇA			
LOCAL: RUA JOÃO AZEVEDO - BAIRRO MORRO DA PALHA - MIMOSO DO SUL - ES			
AUTOR DO PROJETO	GESTOR DO AMBIENTE	DATA	FOLHA
JOSÉ RENATO RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL - CREA- ES 4710/ D	PETER NOGUEIRA DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	JUNHO 2021	02/06
		ESCALA INDICADA	



I PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/500

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA		
LOCALIDADE: PLANTA DE SITUAÇÃO			
LOCAL: RUA JOÃO AZEVEDO, BAIRRO MORRO DA PALHA - MIMOSO DO SUL - ES			
AUTOR DO PROJETO	GESTOR DO EMPREENDIMENTO	DATA	PERÍODO
JOSÉ RENATO RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL - CREA- ES 4710/ D	PETER NOGUEIRA DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	JUNHO 2021	01/06
		ESCALA: INDICADA	



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 059/2021.

INTERESSADOS: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

EMENTA: “Dá denominação a Praça Pública com o nome de “Valdeir Pereira” e dá outras providências”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 059/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, versa a respeito da denominação de Praça pública, localizado à Rua João Azevedo, Bairro Morro da Palha, na sede deste Município, que passará a denominar-se “Praça Valdeir Pereira”. Conta com 03 (três) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

PARECER DO RELATOR:

Os municípios detêm competência para legislarem a respeito de assuntos de interesse local, na esteira do que preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal¹ e artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal². Dessa feita, inexistente óbice para propositura de projeto de lei, versando sobre nomenclatura de logradouro municipal, tendo em vista a competência legislativa outorgada pela Carta Magna e pela Lei Orgânica Municipal, no que tange a matérias de interesse local.

Seguindo essa linha de raciocínio, o Prefeito Municipal detém competência concorrente com a Câmara Municipal para propor projeto de lei tratando do tema citado no parágrafo anterior, considerando-se o teor do artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência, do Município e, especialmente:

(...)

XVI - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Nada obstante, em relação à forma, não há exigência para que a referida matéria seja veiculada em lei complementar, razão pela qual pode ser objeto de lei ordinária. Veja, o artigo 46, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal não lista o sobredito tema, no rol daqueles que devem ser editados por lei complementar.

Sendo assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 059/2021.

PARECER: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 059/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 2021.

Marcos Moreira Escarpini
Presidente

Alcimar Peruzini
Relator

Cassiano Mendes Porcino
Relator